

Parecer nº 54/85

Aprovado em 14/08/85 – Processo nº 23003.000114/85-70

Interessado: Associação Brasileira dos Produtores Cinematográficos – ABPC

Assunto: Cumprimento do inciso III, Art. 114 da Lei 5.988/73, referente a 1984

Relator: Conselheiro João Carlos Müller Chaves

Ementa

Cumpridas as formalidades do inciso III do artigo 114 da Lei nº 5.988/73, é de se arquivar o processo.

I – Relatório

Em 25 de março do ano em curso a Associação Brasileira dos Produtores Cinematográficos encaminhou ao CNDI relatório das atividades e cópia do balanço geral, ambos relativos ao ano de 1984, tudo em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 114 da Lei nº 5.988/73. Às fls. 12/15, a Coordenadoria de Fiscalização manifestou-se pela exatidão das contas, aproveitando o ensejo para fazer algumas sugestões.

II – Análise

A Associação apresentou o relatório das atividades e cópia do balanço geral, devidamente aprovado pela assembleia de associados. Deixou de enviar relação de quantias distribuídas pela simples razão de ainda não haver cobrado e, pois, distribuído nada.

III – Voto

Ante o exposto, voto no sentido de considerar cumpridas as exigências do inciso III do artigo 114 da Lei nº 5.988/73, arquivando-se o processo. Deixo de me manifestar sobre a aprovação ou não das contas por entender que tão não é atribuição deste Colegiado.

João Carlos Müller Chaves
Conselheiro Relator

IV – Decisão do Colegiado

O Colegiado em sua 132^a Reunião Ordinária decidiu, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator.

Brasília, 15 de agosto de 1985.

José Geraldo D'Ângelo
Vice-Presidente/CNDA

D.O.U 22.08.85 – Seção I, pág. 12323